



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2015

APRESENTAÇÃO

- 1.** A Ouvidoria-Geral de Polícia foi criada pela Lei 14.383, de 31 de dezembro de 2002, e instalada em setembro de 2003, mas somente começou a funcionar no final de 2004, sendo que a sua regulamentação, como órgão integrante da estrutura básica da Secretaria da Segurança Pública, ocorreu pelo Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005.
- 2.** Quando de sua regulamentação, a Ouvidoria – Geral de Polícia possuía duas gerências, sendo uma operacional e outra de atendimento ao cidadão. A primeira cuidava da parte administrativa do órgão (atividade meio), enquanto a segunda da atividade fim, ou seja, do processamento, e encaminhamento das informações recebidas aos órgãos correccionais.
- 3.** Com a reforma administrativa implantada no Estado pela Lei n.º 16.272, de 30 de maio de 2008 (revogado pela lei Revogada pela Lei nº 17.257, de 25-01-2011), a Ouvidoria–Geral de Polícia, além de ter duas gerências extintas, passou a denominar-se Ouvidoria–Geral da Segurança Pública; e o cargo de seu titular, que era ouvidor, mudou-se para gerente,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

sendo a única dentre as 17 (dezesete) ouvidorias de polícia existente no País a adotar essa denominação.

4. O Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005, em seus Artigos 23 e 49, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 6.273, de 07 de Outubro de 2005, traziam as atribuições da Ouvidoria e do Ouvidor-Geral de Polícia, atual Ouvidoria e Ouvidor-Geral da SSP, sendo que, o referido decreto foi revogado pelo Decreto nº 8.060 de 18 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 21.739 de 26 de dezembro de 2013 (suplemento), que introduziu alterações no Regulamento da Secretaria da Segurança Pública, em conformidade com a Lei 17.257 de 25 de janeiro de 2011.

5. Encaminhamos o Ofício 782/2014-OG/SSP, de 29 de setembro de 2014, Sipro 1237309, que originou o Processo Administrativo nº 201400016002716, sobre “minuta de Lei com as Atribuições da ouvidoria e do Ouvidor-Geral da SSP” e o Ofício n.º 640/2015-OG/SSP, de 14 de abril de 2015, Sipro 1310837, com que originou o Processo Administrativo 201500016000836, sobre “orientações jurídicas com modelo de portaria acerca das atribuições da Ouvidoria/Ouvidor - Geral da SSP”. Os dois processos estão aguardando aprovação do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás para fixar e/ou restabelecer as Competências da Ouvidoria/Ouvidor - Geral da SSP.

6. Os trabalhos da Ouvidoria/Ouvidor-Geral da SSP vêm sendo realizados com base na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e alterações posteriores; Constituição do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

de 05 de outubro de 1989 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.903, de 11 de junho de 2013, que instituiu e organizou o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás e dá outras providências; Decreto n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e aplicação da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação e dá outras providências; Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, regulamentado pelo Decreto n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências; Lei n.º 17.277, de 14 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação existente em banco de dados; Instrução Normativa CGE n.º 15 de 01 de outubro de 2016, que estabelece normas e procedimentos complementares a utilização do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás; e Portaria n.º 839/2015-GAB/SEAP.

7. O texto com as atribuições da Ouvidoria/Ouvidor – Geral da SSP, que estamos tentando aprovar são os constantes do Ofício n.º 640/2015-OG/SSP, de 14 de abril de 2015, Sipro 1310837, que originou o Processo Administrativo 201500016000836, sobre “orientações jurídicas com modelo de portaria acerca das atribuições da Ouvidoria/Ouvidor - Geral da SSP”. O texto segue abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

**DA GERÊNCIA DA OUVIDORIA-GERAL DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

1º - Compete à Ouvidoria-Geral:

I - receber elogios, informações, sugestões, reclamações, denúncias, requerimento da lei de acesso à informação, representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, neles incluídos os que atentem contra a moralidade pública, bem como qualquer outro de improbidade administrativa e, ainda, os que violem os direitos humanos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis ou militares pertencentes aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública e Administração Penitenciária Estadual;

II - verificar a pertinência das manifestações, denúncias, reclamações e representações, propondo a instauração de sindicâncias, procedimento administrativo disciplinar, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

III - formular e encaminhar as manifestações, denúncias e queixas, próprias e de terceiros, à Corregedoria da Polícia Militar, à Corregedoria da Polícia Civil, à Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar, à Corregedoria da Administração Penitenciária, à Corregedoria da Polícia Técnico Científica, Corregedoria-Geral da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, à Corregedoria Geral do Estado, à Polícia Federal, à Procuradoria-Geral do Estado, ao Ministério Público do Estado e as outras instituições e/ou órgãos públicos e privados Estaduais, Federais e Municipais que possam contribuir na apuração das responsabilidades;

IV - organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa às manifestações recebidas;

V - promover a elaboração e publicação, no Diário Oficial, anualmente, do relatório de suas atividades, bem como encaminhar uma cópia para a Assembléia Legislativa;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

VI - fornecer ao Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, sempre que solicitadas, as informações sobre as manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral, preservando a fonte de informação e a proteção dos manifestantes;

VII - realizar levantamentos indicativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, a partir de manifestações recebidas;

VIII - executar outras atividades correlatas.

§ 1º A Gerência Especial de Ouvidoria-Geral da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária manterá serviço de atendimento pessoal, pela internet e telefônico gratuito, destinado a receber manifestações, garantidos o sigilo absoluto da fonte de informação e a proteção dos manifestantes.

§ 2º A Gerência Especial da Ouvidoria-Geral da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária será dirigida por um Ouvidor, indicado pelo Titular da Pasta e nomeado pelo Governador do Estado, para um período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**DO GERENTE ESPECIAL DA OUVIDORIA-GERAL DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

2º - São atribuições do Gerente Especial da Ouvidoria-Geral:

I - apresentar relatórios semestrais ao Secretário, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários.

II - oferecer sugestões ou recomendações voltadas para o aperfeiçoamento institucional dos órgãos integrantes do Sistema da Segurança Pública e Administração Penitenciária Estadual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUIDORIA-GERAL

III - manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a elogios, informações, sugestões, reclamações, denúncias e requerimentos da lei de acesso à informação, bem como manter permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades, constantes de aplicativos que serão disponibilizados no site da Secretaria da Segurança Pública;

IV - manter intercâmbio e celebrar convênio de mútua colaboração com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que exerçam atividades congêneres às de ouvidoria;

V - prestar informações aos órgãos do Poder Legislativo sobre assunto inerente às suas atribuições, no prazo de trinta dias contados da data da solicitação;

VI - tomar conhecimento das manifestações sobre irregularidades e ilícitos penais praticados por servidores da Pasta, determinando a adoção das providências necessárias à sua apuração;

VII - exercer a função de representante do cidadão junto à instituição em que atua;

VIII - estabelecer canal permanente de comunicação com o cidadão, servidores, órgãos e instituições a fim de aperfeiçoar o serviço público;

IX - coibir as causas que visem a eliminar ou a diminuir garantias de direitos de cidadãos e de servidores das instituições vinculados ao Sistema de Segurança Pública e Administração Penitenciária Estadual;

X - agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;

XI - facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

XII - encaminhar questão ou sugestão apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

XIII - identificar problemas no atendimento do usuário;

XIV - sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do órgão em que atua;

XV - propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário;

XVI - atuar na prevenção e solução de conflitos;

XVII - estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento das atividades policiais e penitenciárias;

XVIII - atuar em parceria com os agentes públicos, a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa;

XIX - exercer suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão usuário do serviço público prestado pela Secretaria;

XX - propor ao Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

a) a adoção das providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelas unidades administrativas integrantes do Sistema de Segurança Pública e Administração Penitenciária Estadual;

b) a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse de segurança pública e administração penitenciária, e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos;

XXI - requisitar diretamente, de qualquer unidade administrativa, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem quaisquer taxas, custas ou emolumentos, mantendo, quando necessário ou conveniente, o devido sigilo;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUIDORIA-GERAL

XXII - despachar diretamente com o Secretário;

XXIII - submeter à apreciação do Secretário os assuntos que excedam sua competência;

XXIV - delegar competências específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;

XXV - desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º O Gerente Especial da Ouvidoria-Geral da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, bem como servidores lotados na Ouvidoria, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a todos os setores do Sistema de Segurança Pública e Administração Penitenciária, para que possam conhecer e propor as soluções requeridas em cada situação;

§ 2º O Cargo de Gerente Especial da Ouvidoria-Geral da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária será exercido em jornada integral de trabalho, vedada qualquer outra atividade remunerada, salvo as exceções constitucionais (artigo 37, inciso XVI), quando aplicadas.

§ 3º O Gerente Especial da Ouvidoria-Geral da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária não poderá integrar órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas, nem ser Policial, Bombeiro ou Agente Penitenciário, ou ter, qualquer vínculo passado ou presente com as Polícias Civil, Militar, Técnico Científica, Corpo de Bombeiros Militar, ou com o Sistema Penitenciário.

8. Cumpre ressaltar que o sistema de segurança pública estadual de Goiás engloba a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Superintendência de Polícia Técnico Judiciária, Superintendência Executiva de Administração Penitenciária e a Superintendência de Proteção aos Direitos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUIDORIA-GERAL

do Consumidos, de maneira que compete a Ouvidoria-Geral da Secretária de Segurança Pública, ser um elo permanente e eficaz de comunicação com a sociedade e com estas instituições, com vistas a colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços de segurança pública, através do controle de todos estes órgãos.

9. No decorrer desses onze anos de funcionamento, a Ouvidoria-Geral da SSP vem procurando se consolidar como referência de acolhimento das demandas do cidadão que não é bem atendido, ou que é vítima da má atuação, e/ou de crimes, e/ou de abusos praticados por servidores civis e/ou militares das unidades que integram a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

10. Prova disso é o número de expedientes elaborados no ano de 2015 (2.400 – dois mil e quatrocentos Ofícios) e os elaborados pela Ouvidoria a partir de Manifestações (sugestões, reclamações, denúncias e elogios) que tem recebido ao longo desses anos de funcionamento sobre a atividade ou atuação policial e de servidores da SSP.

Por essa razão, esse relatório visa realizar acima de tudo uma prestação de contas à população goiana. Este Relatório Anual 2015 da Ouvidoria também cumpre a função de registrar um trabalho que, gradativamente, tem se fortalecido e ampliado no decorrer desse período.

11. Tornaremos o relatório didático para que o leitor possa compreender as informações e estatísticas sobre as sugestões, reclamações, denúncias e elogios realizados, que fizeram com que centenas de pessoas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

recorressem a Ouvidoria para tratar de suas demandas ou obter informações sobre o resultado dessas.

12. São cidadãos que enviaram e-mail, cartas, documentos, comparecem pessoalmente, telefonaram ou entraram em contato com a Ouvidoria através do Disque-Denúncia – Disque-Ouvidoria 181 e / ou pelo 0800.641.6000, para formularem suas manifestações no intuito de contribuir para uma polícia mais eficiente e respeitadora dos direitos das pessoas.

13. Em todos os casos apresentados, a Ouvidoria procurou tratá-los de forma ética e responsável, dando os devidos encaminhamentos, apesar de persistirem algumas deficiências que dificultam com que a Ouvidoria obtenha um patamar de excelência, como, por exemplo, estrutura inadequada, quantidade insuficiente de servidores qualificados e comprometidos com os temas dos trabalhos, cuja solução, certamente, será um desafio para a próxima gestão.

14. Ressalta-se ainda, a consolidação da Ouvidoria 24 horas, através do Disque-Denúncia – Disque-Ouvidoria 181 e/ou 0800.641.600, e que pretendemos restabelecer a Ouvidoria itinerante que irá viajar em todos os municípios Goianos para difundir os trabalhos da Ouvidoria, esclarecendo a sociedade sobre a importância do controle social da atividade policial.

15. Por fim, espera-se que a Ouvidoria, na próxima gestão, encontre uma sede mais ampla, com estrutura adequada ao atendimento do cidadão e servidor, uma vez que, tivemos que sair em 19 de junho de 2015, do imóvel situada a Rua 8-A, Quadra 12-A, Nº. 48, Lt. 04, Setor Aeroporto, Goiânia-GO,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUIDORIA-GERAL

CEP 74075-240, Goiânia-GO, antiga sede da Ouvidoria-Geral da SSP, que teve que ser utilizado para a montagem da Central de Alternativas a Prisão – CAP. Dessa forma, fomos alocados provisoriamente em parte de um imóvel situado à Rua 17, Quadra 02, n.º 188, Setor Aeroviário, CEP 74.435-300. Esperamos ainda, dotar a Ouvidoria-Geral da SSP de um quadro de pessoal maior, mais qualificado e comprometido com os trabalhos que lhe compete desenvolver em defesa da cidadania e da dignidade da pessoa humana, para que possamos continuar a aperfeiçoar e a desenvolver o controle interno e social da atividade policial.

COMUNICAÇÕES RECEBIDAS

16. Para entrar em contato com a Ouvidoria, as pessoas podem escolher uma das seguintes formas: **(a) identificado**, quando não quiserem impor nenhuma restrição à sua identificação; **(b) sigiloso**, quando quiserem se identificar apenas para a Ouvidoria, não autorizando a divulgação de seus dados pessoais para outros órgãos; e **(c) anônimo**, quando não quiserem se identificar nem para a Ouvidoria.

17. Neste relatório são expostas, por meio de tabelas, a **natureza, forma e origem** de todas as comunicações ou informações, recebidas pela Ouvidoria, consistentes em **denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, informações, elogios e LAI (Lei de acesso a informação)**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

18. Todas as comunicações ou informações recebidas pela Ouvidoria são analisadas quanto (à sua pertinência e consistência, para, em seguida, serem adotadas as medidas julgadas pertinentes. Quando não pertinentes e inconsistentes, são puramente arquivadas, enquanto que as pertinentes e consistentes, mesmo quando atípicas, são encaminhadas aos respectivos órgãos a que diz respeito.

19. Denúncias/reclamações atípicas – são aquelas cujos fatos noticiados não dizem respeito a desvio de conduta de servidores civis ou militares dos órgãos do sistema estadual de segurança pública.

20. Denúncias/reclamações inconsistentes – são aquelas em que a própria Ouvidoria conclui que os fatos delas constantes são insuficientes sequer para o encaminhamento aos órgãos correccionais.

21. No caso das denúncias e reclamações, estas, depois de constatadas a sua pertinência e consistência, são encaminhadas as Corregedorias e/ou aos responsáveis pelas pastas (Comandante da Polícia Militar, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, Diretoria-Geral da Polícia Civil, Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor e Superintendência de Polícia Técnico Científica, Superintendência de Administração Penitenciária e ao Secretário de Segurança Pública), a quem compete realizar e/ou encaminhar as manifestações para investigações preliminares para averiguar a verossimilhança das informações prestadas e, havendo indícios de alguma transgressão ou ilícito penal, instaurar os procedimentos pertinentes (sindicância, procedimento disciplinar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUIDORIA-GERAL

administrativo ou inquérito), com vistas a responsabilizar administrativa ou criminalmente os envolvidos.

22. As comunicações recebidas, com suas respectivas **natureza, forma e origem** são as constantes da tabela a seguir:

NATUREZA		FORMA			ORIGEM						
		ANÔNIMA	IDENTIFICADA	SIGILOSA	JORNAL	OFÍCIO	E-MAIL	PESSOAL	181 / 0800	SITE/OGE	CARTA
DENÚNCIAS	633	221	381	31	-	01	269	07	108	230	18
ELOGIOS	105	19	82	4	-	-	16	01	25	63	-
RECLAMAÇÕES	338	100	221	17	-	-	65	05	102	161	05
SUGESTÕES	25	04	17	4	-	-	-	-	01	23	01
INFORMAÇÕES	230	14	192	24	-	-	123	01	06	100	-
LAI	146	-	138	8	-	-	07	-	-	139	-
TOTAL	1.477	1.477			1.477						

LAI – Requerimento da Lei de Acesso a Informação

TEL. – Telefone

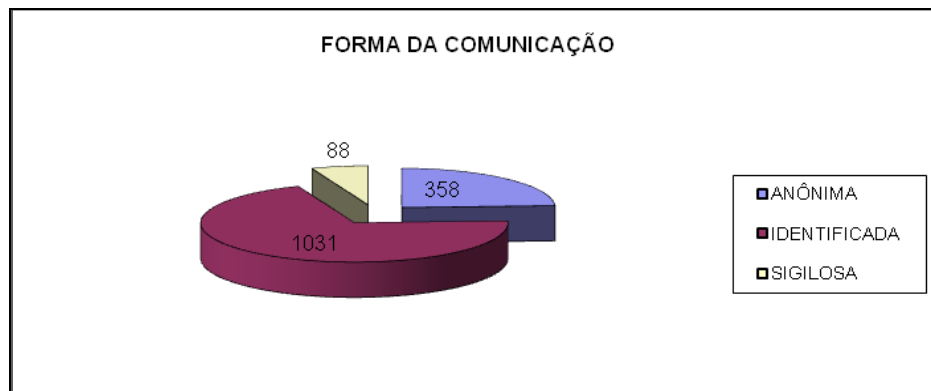
181 – Disque – Ouvidoria 181

Site / OGE – Ouvidoria-Geral do Estado

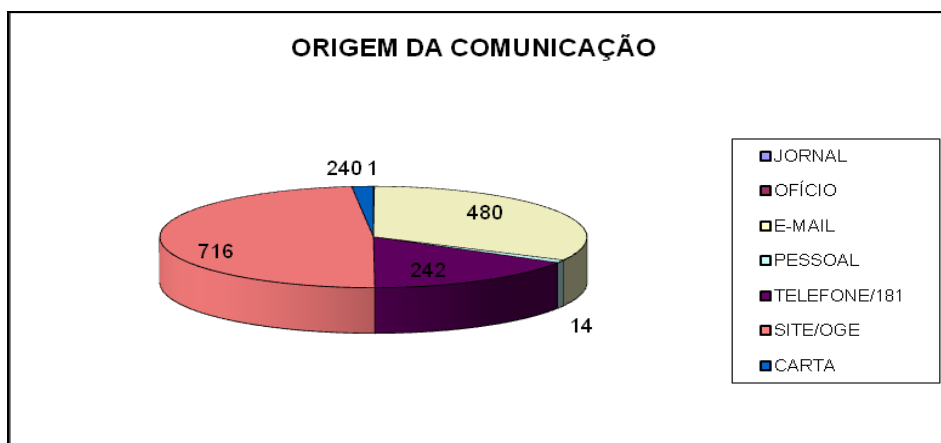
22.1. Das comunicações recebidas, 24,24% foram anônimas; 69,80% foram identificadas; e 05,96% foram sigilosas. O gráfico a seguir demonstra a distribuição das comunicações de acordo com sua **forma**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL



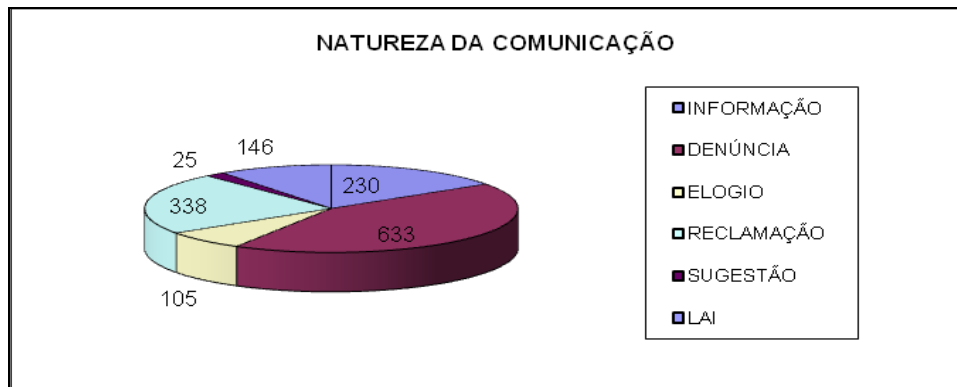
22.2. O gráfico abaixo mostra a distribuição das comunicações de acordo com sua **origem**:



22.3. Constata-se no gráfico a seguir, que retrata das comunicações pela **natureza**, que, das comunicações recebidas, 42,86% se referem às denúncias; 22,88% às reclamações; 15,57% são de informações; 9,88% são LAI (Lei de Acesso a Informação); 7,11% são elogios e 1,69% são sugestões.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUIDORIA-GERAL



22.4. Apresentamos nesse relatório também o **comparativo estatísticos da Ouvidoria-Geral da SSP, no ano de 2014, em relação ao ano de 2015:**

Manifestações Recebidas 4º (trimestre) de 2014/2015:

ESPÉCIES	QUANTIDADE - 2014	QUANTIDADE - 2015
Denúncias	213	633
Elogios	70	105
Reclamações	170	338
Sugestões	13	25
Informações	40	230
Requerimento L.A.I.	36	146
Solicitações	9	0
Total de Manifestações	551	1.477

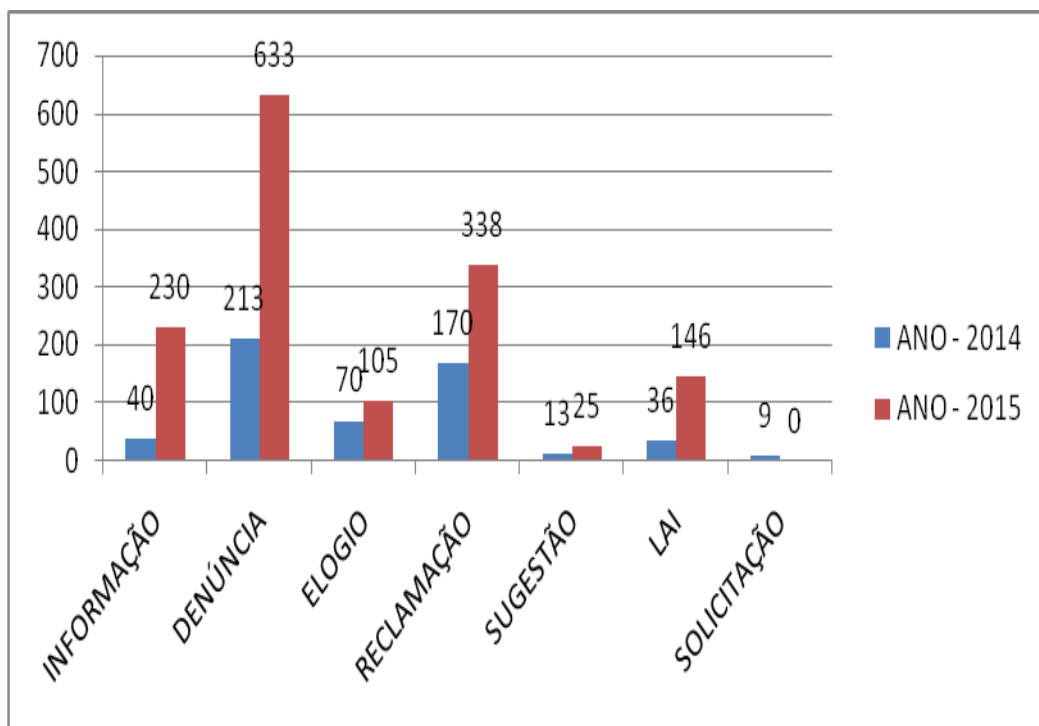
22.5. Tivemos um aumento de **168,05%** das manifestações no ano de 2015 em relação ao ano de 2014.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUIDORIA-GERAL

22.6. O gráfico abaixo demonstra o **comparativo do ano de 2014 em relação ao ano de 2015**, em relação à **natureza das Comunicações**:

Ano de 2014 X Ano de 2015:





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

22.7. Chamadas Recebidas pela Ouvidoria-Geral da SSP – no ano de 2015 (janeiro a dezembro):

Chamadas Recebidas:

ESPÉCIES	QUANTIDADE
DESLIGA QUANDO ATENDE	9.148
CRIANÇAS	5.582
INFORMAÇÕES	3.228
ENCAMINHAMENTOS AS INSTITUIÇÕES: (190 PM / 197 PC / 193 CBM/ 191 PRF/ 198 PRE / 180 Central de Atendimento a Mulher no Brasil/ 192 Serviço Público de Remoção de Doentes (Ambulância)	2.405
ENGANO	2.323
DESVIO DE CHAMADA	1.194
NOVAS COMUNICAÇÕES: Reclamações, Denúncias, Elogios, Sugestões, etc.	730
ANDAMENTO DAS COMUNICAÇÕES: Reclamações, Denúncias, Elogios, Sugestões, etc.	134
TROTE	273
TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA	335
ANATEL, OI e OUTRAS OPERADORAS	53
TOTAL DE LIGAÇÕES	25.405



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

CONCLUSÃO

23. A Ouvidoria tem desenvolvido a qualificação de seus servidores e seus equipamentos de informática e mobiliário atendem as demandas da pasta, permitindo a otimizar das atividades com vistas a melhorar os padrões de qualidade e produtividade.

24. O Software do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás ainda não consegue atender as especificações da Ouvidoria Geral da SSP, a plataforma desenvolvida ainda não permite realizar levantamentos estatísticos sobre os trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos de forma qualitativa.

25. Estamos situados provisoriamente Rua 17, Quadra 02, n.º 188, Setor Aeroviário, CEP 74.435-300.

26. A ouvidoria passou por contenção de gastos, e não teve possibilidade de participar do Projeto do Governo do Estado de Goiás “Governo junto de Você”, não conseguindo realizar campanhas de conscientização da sociedade sobre o papel da Ouvidoria-Geral da Segurança Pública, não realizando palestras e distribuindo Folders em Escolas do Ensino Médio no interior do Estado de Goiás.

27. Continuamos a acompanhar todas as reintegrações de posse coercitivas e com possibilidade do uso progressivo da força.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OUVIDORIA-GERAL

- 28.** Continuamos a fazer parte da Comissão Estadual da Memória, Verdade e Justiça “Deputado José Porfirio de Souza”, como representante da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, conforme Memorando nº 024/2014 – CHEF-GAB da SSP e Memorando 113/2014 – SPS de dia 09/04/2014.
- 29.** Continuamos a fazer parte do Comitê Estadual de Prevenção Combate a Tortura no Estado de Goiás – CEPCT/GO, Decreto 7.576 de 04 de março de 2012.
- 30.** Ainda enfrentamos dificuldade de obter resposta / solução conclusivas dos expedientes / manifestações enviadas aos dirigentes dos órgãos e as corregedorias.
- 31.** Nosso maior desafio para 2016 será ampliar a divulgação do papel da ouvidoria, buscar uma nova sede, e viabilizar soluções em prazos razoáveis aos interessados.

Goiânia, 05 de janeiro de 2016.

ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO
Gerente da Ouvidoria-Geral da SSP